



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

125

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/91

De 08 de Outubro de 1991

"ALTERA O DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/91, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O disposto no Inciso XXIII do Art. 18 da Lei Complementar nº 037/91, de 04 de Setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXIII - 86 (oitenta e seis) cargos de Ajudante Geral, padrão R-02;"

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

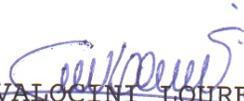
126-2.

as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.o. 2141
Pilar do Sul, 08/10/1991
O Func. 